TERMO ADITIVO N° 24/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES)**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública nos termos da Lei Federal n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Valdir Fontanella**, residente no Município de Lauro Müller/SC, e de outro lado, como **CONTRATADA**, **HIDRAMIX COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E COMANDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.594.382/0001-01, estabelecida na Rodovia SC 108, nº 215, Bairro Nova Itália, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000, neste ato representada pelo Senhor **Jaison Elias**, ajustam a seguinte alteração ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026**, celebrado para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARRETA PRANCHA COM RAMPA, PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CIRSURES**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2026 – Processo Administrativo nº 11/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 1/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e em conformidade com a legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por escopo **ACRESCER QUANTITATIVAMENTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS** em 25% (vinte e cinco por cento) do objeto inicialmente contratado, descrito no item 1.2 da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, do Contrato Administrativo nº 6/2026, correspondente a até 1.750 (mil setecentos e cinquenta) quilômetros, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula 11.2 do Contrato Administrativo nº 6/2026, para até o encerramento da sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esclarece-se que, em razão do acréscimo quantitativo do objeto descrito no *caput*, a quantidade estimada do item previsto no item 1.2 da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, do Contrato Administrativo nº 6/2026, passa de 7.000 (sete mil) para 8.750 (oito mil setecentos e cinquenta) quilômetros, e o valor total estimado da contratação, previsto no item 1.2 e na cláusula 3.1 do contrato, passa de R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais) para R$ 112.875,00 (cento e doze mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE INICIAL (KM)	ACRÉSCIMO (KM)	QUANTIDADE TOTAL (KM)	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR DO ACRÉSCIMO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	Km	7.000	1.750	8.750	12,90	22.575,00	112.875,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – A quantidade de quilômetros acrescida representa apenas estimativa efetuada pelo **CONTRATANTE**, o qual não estará obrigado a consumir a sua totalidade, podendo demandar quantidades menores, sem que a **CONTRATADA** possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente acréscimo quantitativo de contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento previsto para o exercício vigente.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Elem.: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – Os demais termos do instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026** permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – O presente aditivo terá vigência a partir da sua publicação.

Por estarem de acordo com as cláusulas acima expostas, assinam duas vias do presente instrumento, na presença de duas testemunhas, destinando-se uma via para cada parte.

Urussanga/SC, 4 de novembro de 2026.

VALDIR FONTANELLA
Presidente do CIRSURES

HIDRAMIX COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E COMANDOS LTDA.
Jaison Elias

Testemunhas:

Thiago Maragno Biava

Lindomar Caciatore Junior